

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 162/1998-ANEEL**


ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005603/2014-05

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA Nº 162/1998-ANEEL, QUE
CELEBRAM A UNIÃO E ELETROPAULO
METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO
PAULO S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, doravante designada ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, ROMEU DONIZETE RUFINO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2014, portador da identidade nº 003551 SSP/DF e do CPF nº 143.921.601-06, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e a **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, lojas 1 e 2 (térreo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.695.227/0001-93, representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, BRITALDO PEDROSA SOARES, portador da identidade nº 228266 SSP/MG e do CPF nº 360.634.796-00, e PEDRO DE FREITAS ALMEIDA BUENO VIEIRA, portador da identidade nº 061768818 IFP/RJ e do CPF nº 890.310.677-68, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, com interveniência e anuência de **AES ELPA S.A.**, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 5º andar, sala individual 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.917.705/0001-30, neste ato representada por seus Diretores, BRITALDO PEDROSA SOARES e PEDRO DE FREITAS ALMEIDA BUENO VIEIRA, acima qualificados, e com interveniência e anuência de **COMPANHIA BRASILIANA DE ENERGIA**, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 5º andar, sala individual 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.128.563/0001-10, neste ato representada por seus Diretores, BRITALDO PEDROSA SOARES e PEDRO DE FREITAS ALMEIDA BUENO VIEIRA, acima qualificados, doravante designadas simplesmente ACIONISTA CONTROLADOR, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 162/1998-ANEEL, celebrado em 15 de junho de 1998, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é incluir dispositivo que garanta que valores registrados na Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" – CVA e outros itens financeiros sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão, correspondente às parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, na forma das alterações efetuadas na redação da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 162/1998-ANEEL, que trata da reversão dos bens e instalações vinculados, estabelecidas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS

Inclui-se a Subcláusula Décima Primeira, com a redação abaixo, na Cláusula Décima Primeira – Extinção da Concessão, Reversão dos Bens Vinculados do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 162/1998-ANEEL:

"Subcláusula Décima Primeira - Além dos valores indenizados referentes aos ativos ainda não amortizados dos bens reversíveis, também serão considerados, para fins de indenização, os saldos remanescentes (ativos ou passivos) de eventual insuficiência de recolhimento ou ressarcimento pela tarifa em decorrência da extinção, por qualquer motivo, da concessão, relativos a valores financeiros a serem apurados com base nos regulamentos preestabelecidos pelo Regulador, incluídos aqueles constituídos após a última alteração tarifária."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 162/1998-ANEEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, do ACIONISTA CONTROLADOR, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 10 de dezembro de 2014.

PELA ANEEL:



ROMEU DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA:




BRITALDO PEDROSA SOARES
Diretor Presidente



PEDRO DE FREITAS ALMEIDA BUENO VIEIRA
Diretor Vice-Presidente


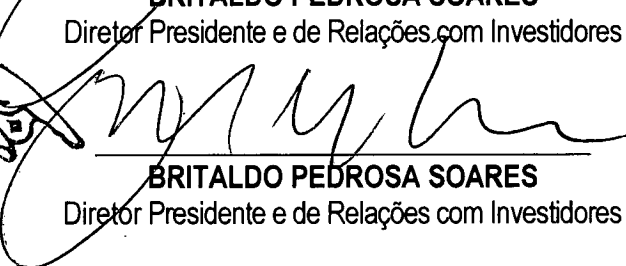
PELO ACIONISTA CONTROLADOR:




BRITALDO PEDROSA SOARES
Diretor Presidente e de Relações com Investidores



PEDRO DE FREITAS ALMEIDA BUENO VIEIRA
Diretor

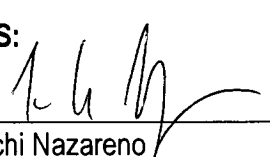



BRITALDO PEDROSA SOARES
Diretor Presidente e de Relações com Investidores




PEDRO DE FREITAS ALMEIDA BUENO VIEIRA
Diretor


TESTEMUNHAS:



Nome: Ivo Sechi Nazareno
CPF: 034.962.716-98



Nome: ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA
CPF: 246 744 258-67

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	





1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião



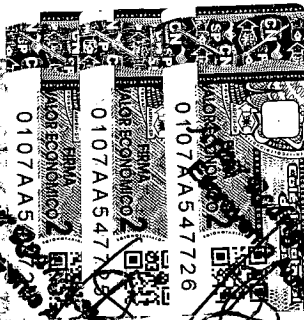
RECONHECO por semelhança 6 firma(s) de:
(3) BRITALDO PEDROSA SOARES E (3) PEDRO DE FREITAS**
ALMEIDA BUENO VIEIRA*****
BARUERI, 11/12/2014. Em test. *[Signature]* da Verdade.

Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 40,80 - COM VALOR - Impressão: 4863
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 547724-AA, 547725-AA, 547726-AA*****

Cod. Segurança: 745563207599049
Atividade: 207 - Tabelião - Tabelião - C.P. 10.654/00 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.ubiratanperiguimaraes.com.br



[Signature] da Silva
Escrevente Autorizado